



**150** anos  
Mora no meu coração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS  
Folha nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

## **EDITAL**

**PROCESSO Nº 026/2020  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS**

**Minuta de Edital de Chamada Pública nº 002/2020 para aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifrutis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Decreto 8.473 de 22 de junho de 2015. §1º. Decreto 7.775 de 04 de julho de 2012. Art. 2º I, II, III, VII e IX. Art. 3º I, II, III, IV, V e VI. § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º.**

Prefeitura Municipal dos Bezerros, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, representada neste ato pelo Prefeito Severino Otávio Raposo Monteiro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o Art. 19 da Lei 10.696 de 02 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vêm realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifrutis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao fornecimento de gêneros para os diversos equipamentos atendidos pela rede socioassistencial; Secretaria de Saúde (Unidade Saúde) e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos durante o exercício de 2020. Os Grupos interessados ( Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda da data de publicação até o dia 27 de fevereiro de 2020, às 09h:00, na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Bezerros, localizada a Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz, 1º andar, 09 A, Centro, Bezerros-PE - CEP 55660-000.

### **1. Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é compra institucional para aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifrutis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e de diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme especificações dos gêneros perecíveis abaixo:

### **2. Fonte de recursos:**

Recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

Unidade Gestora: 20004

Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros

---

**Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro  
Bezerros – PE, CEP: 55660-000  
E-mail: [edital.cplgeral.bezerros@gmail.com](mailto:edital.cplgeral.bezerros@gmail.com)**

Órgão Orçamentário: 18000  
Unidade Orçamentária: 18002  
Função: 10  
Subfunção: 122  
Programa: 1002  
Ação: 2.920  
Despesa: 3.3.90.30.00

Secretaria de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
Saúde  
Administração Geral  
Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde  
Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Material de Consumo

#### **MAC**

Unidade Gestora: 20004  
Órgão Orçamentário: 18000  
Unidade Orçamentária: 18002  
Função: 10  
Subfunção: 302  
Programa: 1003  
Ação: 2.88  
  
Despesa: 3.3.90.30.00

Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros  
Secretaria de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
Saúde  
Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial  
Manutenção das ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de média e alta complexidade  
Material de Consumo

#### **ATENÇÃO BÁSICA**

Unidade Gestora: 20004  
Órgão Orçamentário: 18000  
Unidade Orçamentária: 18002  
Função: 10  
Subfunção: 301  
Programa: 1002  
Ação: 2.87  
Despesa: 3.3.90.30.00

Municipal de Saúde dos Bezerros  
Secretaria de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
Saúde  
Atenção Básica  
Atenção Básica a Saúde Popular  
Manutenção das ações de atenção básica a saúde  
Material de Consumo

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

##### **SDDSH**

Unidade Gestora: 20006  
Órgão Orçamentário: 21000  
Unidade Orçamentária: 21001  
Função: 8  
Subfunção: 122  
Programa: 801  
Ação: 2.53  
  
Despesa: 397 - 3.3.90.30.00  
Fonte de Recurso: 1

Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Assistência Social  
Administração Geral  
Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social  
Manutenção das Atividades gerais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Suas Unidades  
Material de Consumo  
Recursos Próprios

##### **FMAS**

Unidade Gestora: 20006  
Órgão Orçamentário: 21000  
  
Unidade Orçamentária: 21002  
Função: 8  
Subfunção: 122  
Programa: 810  
Ação: 2.80  
Despesa: 422 - 3.3.90.30.00  
Fonte de Recurso: 25

Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Assistência Social  
Administração Geral  
Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS  
Manutenção do FMAS Fundo Municipal de Assistência Social  
Material de Consumo  
Recursos FNAS

##### **IGD PBF**

Unidade Gestora: 20006  
Órgão Orçamentário: 21000

Unidade Orçamentária: 21002  
Função: 8  
Subfunção: 122  
Programa: 10004  
Ação: 2.182

Despesa: 791 - 3.3.90.30.00  
Fonte de Recurso: 25

Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Fundo Municipal de Assistência Social  
Assistência Social  
Administração Geral  
Gestão do Programa Bolsa Família (IGDBF) e CADUNICO  
Aprimoramento Gestão do Programa Bolsa Família (IGDBF) e CADUNICO  
Material de Consumo  
Recursos FNAS

#### **IGD SUAS**

Unidade Gestora: 20006  
Órgão Orçamentário: 21000

Unidade Orçamentária: 21002  
Função: 8  
Subfunção: 122  
Programa: 822  
Ação: 2.69

Despesa: 785 - 3.3.90.30.00  
Fonte de Recurso: 25

Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Fundo Municipal de Assistência Social  
Assistência Social  
Administração Geral  
Índice de Gestão Descentralizada do SUAS  
Aprimoramento da Gestão do SUAS-IGDSUAS  
Material de Consumo  
Recursos FNAS

#### **AEPETI**

Unidade Gestora: 20006  
Órgão Orçamentário: 21000

Unidade Orçamentária: 21002  
Função: 8  
Subfunção: 243  
Programa: 10003

Ação: 2.189  
Despesa: 1099 - 3.3.90.30.00  
Fonte de Recurso: 25

Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Fundo Municipal de Assistência Social  
Assistência Social  
Assistência à Criança e ao Adolescente  
AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL  
AEPETI – Erradicação do Trabalho Infantil  
Material de Consumo  
Recursos FNAS

#### **CRIANÇA FELIZ**

Unidade Gestora: 20006  
Órgão Orçamentário: 21000

Unidade Orçamentária: 21002  
Função: 8  
Subfunção: 243  
Programa: 10005  
Ação: 2.923

Despesa: 807 - 3.3.90.30.00  
Fonte de Recurso: 25

Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Fundo Municipal de Assistência Social  
Assistência Social  
Assistência à Criança e ao Adolescente  
COMPONENTE – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS  
Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ  
Material de Consumo  
Recursos FNAS

#### **PISO SOCIAL ESPECIAL (CREAS/CACG)**

Unidade Gestora: 20006

Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros

Órgão Orçamentário: 21000

Unidade Orçamentária: 21002

Função: 8

Subfunção: 244

Programa: 816

Ação: 2.187

Despesa: 434 - 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 25

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Fundo Municipal de Assistência Social

Assistência Social

Assistência Comunitária

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Serviços da Proteção Social Especial (CREAS e Casa de Acolhimento)

Material de Consumo

Recursos FNAS

#### **ACESSUAS**

Unidade Gestora: 20006

Órgão Orçamentário: 21000

Unidade Orçamentária: 21002

Função: 8

Subfunção: 244

Programa: 817

Ação: 2.193

Despesa: 440 - 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 25

Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Fundo Municipal de Assistência Social

Assistência Social

Assistência Comunitária

Proteção Social Básica

Programa ACESSUAS Trabalho

Material de Consumo

Recursos FNAS

#### **CMAS**

Unidade Gestora: 20006

Órgão Orçamentário: 21000

Unidade Orçamentária: 21002

Função: 8

Subfunção: 122

Programa: 821

Ação: 2.919

Despesa: 775 - 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 25

Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Fundo Municipal de Assistência Social

Assistência Social

Administração Geral

Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social

Fortalecimento do CNTRL Social do PBF-IGDBF

Material de Consumo

Recursos FNAS

#### **CONSELHO TUTELAR**

Unidade Gestora: 20005

Órgão Orçamentário: 26000

Unidade Orçamentária: 26001

Função: 8

Subfunção: 243

Programa: 405

Ação: 2.74

Despesa: 385 - 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente dos Bezerros

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Assistência Social

Assistência à Criança e ao Adolescente

Apoio aos Conselhos e Relações com a Sociedade Civil

Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

Material de Consumo

Recursos Próprios

#### **FUMCRIANÇA**

Unidade Gestora: 20005

Órgão Orçamentário: 26000

Unidade Orçamentária: 26002

Função: 8

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente dos Bezerros

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

FUMCRIANÇA

Assistência Social

Subfunção: 243  
Programa: 809

Ação: 2.943

Despesa: 1053 - 3.3.90.30.00  
Fonte de Recurso: 15

Assistência à Criança e ao Adolescente  
Gestão do Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente - FMDCA  
Manutenção das Atividades do FUMCRIANÇA – Lei Municipal 1065 de 13 de maio de 2014  
Material de Consumo  
Recursos Municipais Vinculados FUMCRIANÇA

### CCI

Unidade Gestora: 20007  
Órgão Orçamentário: 27000  
Unidade Orçamentária: 27001  
Função: 8  
Subfunção: 241  
Programa: 814  
Ação: 2.174

Despesa: 369 - 3.3.90.30.00  
Fonte de Recurso: 1

Fundo Municipal de Assistência ao Idoso dos Bezerros  
Fundo Municipal de Assistência ao Idoso dos Bezerros  
Fundo Municipal de Assistência ao Idoso dos Bezerros  
Assistência Social  
Assistência ao Idoso  
Gestão do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso  
Manutenção do FMAI - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso  
Material de Consumo  
Recursos Próprios

### 3. Habilitação do Fornecedor

Na data, horário e local determinado neste edital, os participantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, contendo respectivamente os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e o Projeto de Vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (envelope 2).

#### 3.1 Envelope nº 1 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópias da declaração de aptidão ao PRONAF- DAF jurídica para associações ou cooperativas e DAP de cada agricultor familiar participante;
- c) Certidões negativas junto à Previdência Social – CND, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares rurais, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

g) Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente;

h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades (pelo menos 30%) com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado (s) apresentado(s) deverão indicar o endereço completo da empresa ou órgão emitente, possibilitando a realização de diligência. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório;

i) Certificado de inspeção sanitária expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

k) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes.

### **3.2 Envelope nº 1 – Habilitação do Grupo Informal**

O Grupo informal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.

### **3.3 Envelope nº 2 – Projeto de Venda do Grupo Formal**

a) No envelope nº 2 segue a entrega do Projeto de Venda conforme modelo anexo a este edital.

## **4. Gêneros Alimentícios - Hortifrutis a serem adquiridos:**

HORTIFRUTI - AGRICULTURA FAMILIAR								
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	SDSDH	SAÚDE	QNT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	De primeira qualidade, maduro, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	KG	35	2000	2035	R\$ 6,58	R\$ 13.390,30

		externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa						
2	ABÓBORA	De primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. Com aproximadamente 80% de maturação. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	600	1200	1800	R\$ 3,63	R\$ 6.534,00
3	ALFACE	ALFACE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, lavras e corpos estranhos aderidos a superfície externa, podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânicos.	MOLHO	120	700	820	R\$ 2,50	R\$ 2.050,00
4	BANANA COMPRIDA	BANANA COMPRIDA, em palmas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	200	1200	1400	R\$ 4,40	R\$ 6.160,00
5	BANANA PRATA	Em palmas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	12200	7000	19200	R\$ 0,40	R\$ 7.680,00
6	BATATA DOCE	Branca/roxa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	880	1500	2380	R\$ 3,65	R\$ 8.687,00
7	BETERRABA	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	60	350	410	R\$ 4,10	R\$ 1.681,00
8	CARÁ SÃO TOMÉ	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	430	1300	1730	R\$ 6,25	R\$ 10.812,50
9	CEBOLA	De primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	600	800	1400	R\$ 4,00	R\$ 5.600,00

10	CENOURA	Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	KG	480	800	1280	R\$ 4,00	R\$ 5.120,00
11	CHUCHU	De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	430	800	1230	R\$ 3,85	R\$ 4.735,50
12	COENTRO	De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	135	650	785	R\$ 6,00	R\$ 4.710,00
13	COUVE FOLHA	Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem mecânica ou biológica	MOLHO	120	650	770	R\$ 2,00	R\$ 1.540,00
14	GOIABA	De primeira qualidade, maduros, aspecto, cor e sabor próprio; Fruta de tamanho médio.	KG	50	700	750	R\$ 3,73	R\$ 2.797,50
15	LARANJA CRAVO	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa	UNIDADE	10400	8000	18400	R\$ 0,45	R\$ 8.280,00
16	LARANJA PÊRA	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	7500	8000	15500	R\$ 0,50	R\$ 7.750,00
17	LIMÃO	LIMÃO-De boa qualidade, tamanho médio, livre de danos mecânicos físicos ou mecânicos .	UNIDADE	300	600	900	R\$ 0,60	R\$ 540,00
18	MACAXEIRA	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1050	1500	2550	R\$ 3,80	R\$ 9.690,00
19	MAMÃO FORMOSA	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	750	1400	2150	R\$ 3,40	R\$ 7.310,00



20	MARACUJÁ	MARACUJÁ-de primeira qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	430	2500	2930	R\$ 0,95	R\$ 2.783,50
21	MELANCIA	De primeira qualidade, aspecto, cor e sabor próprio; Frutos de tamanho médio; Pesando de 5 a 8 kg. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	8200	6000	14200	R\$ 1,90	R\$ 26.980,00
22	MELÃO	De primeira qualidade, aspecto, cor e sabor próprio; Frutos de tamanho médio; Pesando de 1,5 a 2 kg. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	4150	1500	5650	R\$ 3,30	R\$ 18.645,00
23	PEPINO	PEPINO, gráudo do tipo comum, não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: desidratação, fermento, oco. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	UNIDADE	130	600	730	R\$ 0,45	R\$ 328,50
24	PIMENTÃO VERDE	De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	390	650	1040	R\$ 3,65	R\$ 3.796,00
25	POLPA DE FRUTAS (ACEROLA)	Polpa de fruta selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	570	700	1270	R\$ 10,00	R\$ 12.700,00
26	POLPA DE FRUTAS (CAJÁ)	Polpa de fruta selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	565	700	1265	R\$ 11,50	R\$ 14.547,50
27	POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA)	Polpa de fruta selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor	KG	545	700	1245	R\$ 11,80	R\$ 14.691,00

		conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.						
28	POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	Polpa de fruta selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	565	700	1265	R\$ 11,00	R\$ 13.915,00
29	REPOLHO	REPOLHO, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, fresca, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica, podendo ser orgânicos, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	130	500	630	R\$ 4,35	R\$ 2.740,50
30	TOMATE	De primeira qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	700	3000	3700	R\$ 4,00	R\$ 14.800,00
31	VAGEM	VAGEM-Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem mecânica ou biológica.	KG	45	250	295	R\$ 3,50	R\$ 1.032,50
32	MANGA ROSA	De primeira qualidade, aspecto, cor e sabor próprio; Frutos de tamanho médio; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	0	40	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
33	REPOLHO ROXO	Produto fresco, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, lavras e corpos estranhos aderidos a superfície externa, podendo ser de origem hidropônica. Não deve a apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânicos.	KG	0	60	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
34	QUIABO	De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	KG	0	60	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00

35	MAXIXE	De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	KG	0	60	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
							<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 243.397,30</b>

## 5. Periodicidade e Quantidade do Produto a ser entregue.

5.1 – O período de entrega deve estar de acordo com as exigências das secretarias municipais. O recebimento dos produtos será atestado através de termo de recebimento, por nutricionistas responsáveis técnicas das unidades compradoras.

5.2 – A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirido e entregue é estimada com base nos cardápios elaborados pelas Nutricionistas das respectivas secretarias e executados pelos equipamentos públicos beneficiados. As quantidades dos produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

## 6. Controle de Qualidade e Compromissos do fornecedor.

6.1 - O produto que não corresponder às exigências desta chamada será devolvido, ficando o fornecedor sujeito à substituição do produto diretamente nas Unidades de atendimento, no prazo máximo de 2 dias (48 horas), após a notificação;

6.2 - A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente nas unidades municipais pela associação ou cooperativa dos agricultores familiares; conforme solicitação das Secretarias Municipais. Deverá ser realizada em carro apropriado para o transporte de alimentos (veículo tipo baú);

6.3 - A entrega dos produtos deverá acontecer em até dois dias úteis, sendo um dia para zona rural e outro para zona urbana;

6.4 - A entrega dos produtos poderá ser semanal, quinzenal ou mensal; conforme necessidade ou solicitação;

6.5 - Na impossibilidade de entrega de algum gênero por questões de safra ou baixa qualidade dos produtos agrícolas, os mesmos podem ser substituídos por outros com componentes nutricionais similares e em acordo prévio com a contratante; conforme a legislação em vigor.

6.6 - A Cooperativa/Associação ficará responsável pela organização do romaneio de entrega de cada unidade, seguindo as quantidades estipuladas pelas nutricionistas responsáveis técnicas das secretarias municipais. Uma primeira via ficará na unidade e a segunda via do romaneio deverá ser devolvido após a entrega, às devidas secretarias.

6.7 - A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com a especificação técnica descrita na Chamada Pública;

6.8 - Se a cooperativa/Associação não cumprir com as exigências contidas no edital, haverá rescisão contratual.

6.9 - Fica reservado às equipes técnicas do município o direito de visitar a área de produção/cultivo dos produtos adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que achar necessário.

## **7. Penalidades**

7.1 – O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, **nas seguintes condições:**

b.1) 10% (dez por cento) do valor do contrato em produto, após a primeira advertência;

b.2) 20% (vinte por cento) do valor do contrato em produto, após a segunda advertência;

b.3) Cancelamento do contrato, após a terceira advertência.

Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER.

## **8. Pagamento**

Os pagamentos dos fornecedores serão processados dentro do prazo de até 30 dias após a entrega pela contratada das notas fiscais/faturas que serão atestadas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para aprovação e pagamento.

## **9. Disposições Gerais**

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Comissão de Licitações de Bezerros/PE.

a) No horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira;

b) Para definição dos preços de referência, observar-se o artigo 5º do Decreto nº 7.775 de 04 de julho de 2012.

c) Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo GGPA;

d) Os beneficiários e organizações fornecedores comprovem sua qualificação, na forma indicada nos incisos II e III do caput do art. 4º, conforme o caso;

e) Seja respeitado o valor máximo anual ou semestral para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, conforme o disposto no art. 19;

f) Os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

g) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

h) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

i) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra;

j) Qualquer pessoa física ou jurídica poderá entrar com recurso até dois dias após o ato do julgamento das propostas;

Bezerros, 31 de janeiro de 2020.

---

Breno de Lemos Borba  
Prefeito

---

Luciana Ferreira Lamour  
Sec. Mun. de Saúde

---

Luciana Maria de Lima Dutra  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**ANEXO I**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO DE 2020</b>	
<b>PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020</b>	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>	
<b>A- Grupo Formal</b>	
1 - Nome do Proponente:	
2 - CNPJ:	
3 - Nº da DAP Jurídica:	
4 - Endereço:	
5 - Município:	
6 - CEP:	
7 - Nome do representante legal:	
8 - CPF:	
9 - DDD/Fone:	
10 - Banco:	
11 - Nº da Agência:	
12 - Nº da Conta Corrente:	
<b>B - GRUPO INFORMAL</b>	
1 - Nome da Entidade Articuladora:	
2 - Cadastro no SIBRATER	
3 - Endereço:	
4 - Município	

5 - CEP:	
6 - CNPJ:	
7 - E-mail:	
8 - DDD/Fone:	

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA**

**A- Grupo Formal**

1 - Nome da Entidade:	
2 - CNPJ:	
3 - Município:	
4 - Endereço:	
5 - DDD/Fone:	
6 - Nome do representante e E-mail:	
7 - CPF:	

**II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)**

	1 - Nome	2 - CPF
1		1
2		2
3		3
4		4
5		5

	3 - DAP	4 - Banco e nº da Agência
1		1
2		2
3		3
4		4
5		5

5 - Nº da Conta Corrente
--------------------------

1	
2	
3	
4	
5	

**IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

De acordo com o Decreto 8.473 de 22 de junho de 2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF por ano civil.

	1 - Identificação do Agricultor Familiar	2 - Produto	3 - Unidade	4 - Quant.	5 - Preço/Unidade	6 - Valor Total
1	Nome					R\$ 0,00
	Nº DAP:					R\$ 0,00
						R\$ 0,00
	C.P.F.:				<b>Total agricultor:</b>	R\$ 0,00
					<b>Total do projeto:</b>	

**V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

	Nº 1 - Produto	2 - Unidade	3 - Quantidade anual	4 - Preço/Unidade	5 - Valor Total por Produto
1					
2					
3					
4					





**150** anos  
Mora no meu coração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CPL - BEZERROS**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Rubrica**

5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
				<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos serão entregues, 05 dias após o recebimento da ordem de fornecimento de compra, expedido pelo departamento de compras, nas unidades compradoras, conforme descrito no Edital de Chamada Pública 002/2020, em transporte próprio da proponente.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

<b>A - Grupo Formal</b>	
Local e Data:	
<b>B - Grupo Informal</b>	
Local e Data:	<b>Assinatura do Representante do Grupo Formal</b>
<b>Agricultores Fornecedores do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A SE CUMPRIR**

**I. DO OBJETO** Constitui objeto desta chamada a contratação de Associação ou Cooperativa de Agricultores Familiares, para fornecer hortifrúti à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações deste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2020.

## **II. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

1. Alimentação dos pacientes e funcionários da Unidade Mista São José;
2. Alimentação dos usuários dos diversos programas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

## **III. DO QUANTITATIVO**

1. Planilha em ANEXO (1), conforme subdivisão de acordo por secretaria.

## **IV. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS**

1. Conforme exigência legal, foram realizadas pesquisas de preço no mercado local.
2. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
3. Especificação do produto: CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

## **V. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

## **VI. DO CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Art. 25- Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

º Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

## **VII. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

1. A classificação orçamentária se dará conforme dotação orçamentária das referidas secretarias municipais ANEXO (2).

## **VIII. DO LOCAL E HORA DE ENTREGA**

1. A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente nas unidades municipais pela associação ou cooperativa dos agricultores familiares; conforme solicitação das secretarias municipais;
  2. A entrega/transporte dos produtos deverá ser realizada em carro apropriado para o transporte de alimentos, garantindo a segurança alimentar a qualidade dos alimentos.
  3. A Cooperativa/Associação ficará responsável pela organização do romaneio de entrega de cada escola/creche, seguindo as quantidades estipuladas pelas nutricionistas responsáveis técnicas das secretarias municipais. Uma primeira via ficará na escola e a segunda via do romaneio deverá ser devolvido após cada entrega, às secretarias demandantes;
  4. A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com a especificação técnica descrita na chamada pública;
  5. A entrega dos produtos deverá acontecer em até dois dias úteis, sendo um dia para zona rural e outro para zona urbana;
  6. A entrega dos produtos poderá ser semanal, quinzenal ou mensal; conforme necessidade ou solicitação;
  7. Na impossibilidade de entrega de algum gênero por questões de safra ou baixa qualidade dos produtos agrícolas, os mesmos podem ser substituídos por outros com componentes nutricionais similares e em acordo prévio com a contratante; conforme a legislação em vigor.
1. **HORÁRIO DE ENTREGA:** Segunda à sexta das 7h às 15 h.

## **IX. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO**

1. A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento imediato, conforme solicitado.
2. Prazo máximo para entrega de 24 horas.
3. A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Central de Compras do município ou secretarias demandantes.
4. Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

#### **X – PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO**

- 1- O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.
- 2- Só haverá reajustamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/ provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/ produto licitado.
- 3- O pedido de realinhamento de preços será acolhido e avaliado pelo Setor Jurídico do Município que emitirá parecer favorável ou NÃO.

#### **XI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 1- Entregar o objeto licitado observando as especificações contidas no item 03, bem como prazo de entrega e condições de entrega **(IX)** deste Termo de Referência;
- 2- Substituir, em no máximo 48 horas, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 3- Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 4- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou à terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 5- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **XII- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 1 – A Contratante obrigará-se a efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;



**150** anos  
Mora no meu coração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



<b>CPL - BEZERROS</b>
Folha nº _____
_____
<b>Rubrica</b>

2 – Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos Produtos ora licitado.

**XIII - FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

1 - Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do Departamento de Gestão de Contratos na figura de seu gestor o Sr. José Fábio Silva Soares, matrícula nº 400578 e do Secretário Municipal de Saúde, na figura da Sra. Luciana Ferreira Lamour, matrícula nº 702.920 e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na figura de sua secretária a Sra. Luciana Maria de Lima Dutra, matrícula nº 700705.

**ANEXO II - MINUTA-CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2020, CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2020**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Breno de Lemos Borba, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Nelson Borba, nº 100, São Sebastião, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 072.516.654-17 e Portador do RG nº 7.368.906 SDS/PE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios - Hortifrutis, com fornecimento parcelado, para suprir as necessidades** de diversos setores da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme planilha abaixo descrita:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta clausula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.



Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do Departamento de Gestão de Contratos na figura de seu gestor o Sr. José Fábio Silva Soares, matrícula nº 400578, do Secretário Municipal de Saúde, na figura do Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, matrícula nº 702746 e da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na figura de sua secretária a Sra. Luciana Maria de Lima Dutra, matrícula nº 700705.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem a Chamada Pública nº \_\_\_\_/2020 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)**  
**CNPJ:**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO III - MINUTA-CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2020, CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2020**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84 Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde a Sra. Luciana Ferreira Lamour, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Felix Trajano, nº. 06, centro, nesta cidade de Bezerros, portadora do CPF/MF sob o nº 010.854.424-97 e Portadora do RG nº 4634318 SDS/PE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto da presente Chamada Pública é compra institucional para aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifrutis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme planilha abaixo descrita:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- e) Advertência;
- f) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- g) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta clausula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do Contratado:

- IV) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- V) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- VI) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do Departamento de Gestão de Contratos na figura de seu gestor o Sr. José Fábio Silva Soares, matrícula nº 400578 e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na figura do seu secretário, o Sr. Claudemir Venceslau da Silva, matrícula nº 003544, do Secretário Municipal de Saúde, na figura do Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, matrícula nº 702746 e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na figura de sua secretária a Sra. Luciana Maria de Lima Dutra, matrícula nº 700705.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, Chamada Pública nº \_\_\_\_/2020 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.486.604/0001-31**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)**  
**CNPJ:**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: